



LEI Nº ~~250~~/95

255

"Cria o cargo de Secretário Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO'DESCOBERTO, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Compõe a Estrutura da Secretaria de Agricultura:

I - Departamento de Agricultura e Agropecuária;

II - Departamento de Pesquisa e Tecnologia;

III - Setor de Fiscalização e Inspeção de produtos de origem Vegetal e Animal;

IV - Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento - COMAB.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura:

I - O planejamento, coordenação e execução das políticas de desenvolvimento das atividades de Agropecuária e Agricultura.

II - Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado, com a participação do COMAB e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Na elaboração do PMDI - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado, será observado o disposto no Art. 150, Parágrafo 1º., Item I ao XVII, da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Descoberto-GO.



Art. 5º - Fica determinado ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica, o encaminhamento de Projetos de Lei para criar o Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento - COMAB, como o órgão consultivo da política de produção e abastecimento adotada pelo Poder Público Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - São criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos de provimentos em comissão:

NOME/FUNÇÃO:	QUANTITATIVO:	SÍMBOLO:
a) Secretário de Agricultura	01	CDS.1
b) Chefe do Dep. de Agric. e Agrop.	01	CDS.2
c) Chefe do Dep. de Pesq. e Tecnologia	01	CDS.2
d) Chefe do Stor. de Fiscalização e Insp. de prod. de origem Vegetal e Animal	01	CDS.3
e) Oficial de Gabinete	05	CA..1
f) Assistente de Gabinete	05	CA. 1
g) Motorista de representação	01	CA. 1

Art. 7º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer suprir as despesas decorrentes desta Lei:

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 17 dias do mês de maio de 1.995.

JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal